

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os atos complementares, necessários à execução do disposto nesta Portaria, serão editados pela autoridade ocupante do cargo de Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 29. As autorizações de que tratam os art. 5º e art. 6º, não envolvem análises técnica e jurídica do procedimento, as quais são de responsabilidade dos respectivos órgãos e entidades vinculadas ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, de acordo com suas competências legais, nem implicam ratificação ou validação dos atos que compõem o processo de contratação.

Art. 30. As autoridades indicadas nesta Portaria ficam autorizadas a subdelegar, total ou parcialmente, as competências a elas delegadas, desde que não haja vedação expressa e nos termos da legislação específica que rege cada matéria.

Art. 31. As competências das entidades vinculadas de que tratam os artigos 8º, 9º, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26 e 27 são regidas pelos dispositivos dos respectivos Decretos de estrutura regimental e Regimentos Internos.

Art. 32. Ficam resguardados e ratificados os atos normativos e de subdelegação de competência daquilo que não foi objeto de alteração por esta Portaria.

Art. 33. Ficam revogados:

I - a Portaria nº 278, de 4 de julho de 2003;

II - a Portaria MMA/SECEX nº 01, de 04 de fevereiro de 2021;

III - a Portaria MMA nº 385, de 12 de agosto de 2021;

IV - a Portaria MMA nº 482, de 28 de outubro de 2021; e

V - o art. 4º da Portaria GM/MMA nº 535, de 05 de junho de 2023.

Art. 34. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**PORTARIA SFB Nº 187, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Estabelece normas para a utilização das dependências do Laboratório de Produtos Florestais (LPF) para a realização de projetos científicos e atividades acadêmicas e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, nomeado pela Portaria nº 2.078, de 21 de março de 2023, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2023, no uso de suas atribuições que consta na Cláusula Quinta do Contrato de Gestão e Desempenho, que assegura ao SFB autonomia administrativa e financeira e,

Considerando que o Laboratório de Produtos Florestais - LPF integra a estrutura do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, conforme Portaria nº 59, de 25 de fevereiro de 2008, da Ministra de Estado do Meio Ambiente;

Considerando a importância da utilização das dependências do LPF para a realização de projetos científicos e atividades acadêmicas de interesse comum do SFB e de instituições de ensino e pesquisa;

Considerando a relevância do desenvolvimento de tais pesquisas para a concretização dos objetivos institucionais do SFB;

Considerando as normas de segurança do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

Considerando o constante do processo administrativo nº 02209.000925/2023-44, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para a utilização das dependências do LPF para a realização de projetos científicos e atividades acadêmicas de interesse comum do SFB e das instituições de ensino e pesquisa.

Art. 2º No caso de haver mais estudantes interessados em realizar projetos científicos ou atividades acadêmicas nas dependências do LPF do que a sua capacidade de suporte permitir, deverá ser realizada seleção dos projetos pela Coordenação do LPF, adotando-se os seguintes critérios:

I - relevância do projeto científico ou atividade acadêmica para a concretização dos objetivos institucionais do SFB;

II - existência de acordo de cooperação entre o SFB e a instituição de ensino e pesquisa;

III - nível de graduação do interessado, dando-se preferência aos mais graduados; e

IV - desenvolvimento de pesquisas anteriores concluídas de forma satisfatória.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º Para a utilização das dependências do LPF visando à realização de projetos científicos e atividades acadêmicas de interesse comum do SFB e das instituições de ensino e pesquisa, o interessado, deverá protocolar solicitação na Coordenação do LPF ou por meio de endereço eletrônico institucional, apresentando os seguintes documentos:

I - formulário de solicitação constante do Anexo I;

II - cópia da identidade, CPF e comprovante de residência do interessado;

III - currículo Lattes atualizado; e

Parágrafo único. Após o recebimento da documentação necessária, será instruído processo administrativo para análise e acompanhamento.

Art. 4º O servidor indicado pelo interessado como supervisor das atividades a serem realizadas no LPF deverá analisar a documentação apresentada, opinando pelo seu deferimento ou não, bem como manifestar aceitação quanto à indicação.

§ 1º Caso o interessado não indique servidor do LPF como supervisor, cabe à Coordenação a indicação.

§ 2º O servidor designado conforme § 1º deverá proceder à análise da documentação, de acordo com o disposto no caput.

Art. 5º Cabe ao Coordenador do LPF deferir ou não a solicitação do interessado, indicando os respectivos fundamentos e autorizando o início das atividades propostas.

Parágrafo único. O interessado poderá iniciar as atividades propostas, exclusivamente, após apresentar cópia da apólice de seguro de vida e acidentes pessoais, ou equivalente, que cubra eventuais acidentes ou sinistros que possam ocorrer nas dependências do LPF, durante todo o período necessário ao desenvolvimento do projeto científico ou atividade acadêmica.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA E APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Art. 6º A autorização de que trata o capítulo anterior é condição essencial para o início das atividades, observando-se os prazos indicados na proposta apresentada.

Parágrafo único. As eventuais alterações de atividades e prazos deverão ser justificadas pelo interessado ao supervisor e inseridas no respectivo processo administrativo, por meio de novo formulário de solicitação constante do Anexo I.

Art. 7º Após o encerramento das atividades, deverão ser entregues ao supervisor todos os dados produzidos no LPF e Relatório de Conclusão de Atividades, conforme Anexo II.

§ 1º Sempre que necessário, o supervisor poderá exigir a apresentação de relatórios parciais.

§ 2º Os dados referidos no caput deste artigo incluem imagens, resultados de ensaios e análises de qualquer tipo, gerados ou não por equipamentos, e poderão ser utilizados pelo LPF para fins de registro em repositório próprio e elaboração de publicações técnicas ou científicas.

Art. 8º Após a entrega dos dados produzidos pelo interessado e aprovação do seu Relatório de Conclusão de Atividades pelo supervisor, este deverá informar o encerramento das atividades ao Coordenador do LPF para o arquivamento do processo administrativo.

Art. 9º Aplica-se o disposto nesta Portaria aos casos em andamento, a partir da fase em que se encontrem.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 73, de 15 de julho de 2011.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

GARO JOSEPH BATMANIAN

ANEXO I			
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA Serviço Florestal Brasileiro Laboratório de Produtos Florestais		SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO CIENTÍFICO OU ATIVIDADE ACADÊMICA	
Tipo de solicitação:	<input type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Renovação	<input type="checkbox"/> Modificação
Nome do(a) interessado(a):			
Celular:	E-mail:		
Professor/Orientador:			
Celular:	E-mail:		
Instituição de Ensino/Pesquisa:			
Departamento/Unidade:			
Título do trabalho proposto:			
Resumo do projeto ou atividade:	O Resumo deve conter entre 150 e 500 palavras, incluindo justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados e cinco palavras-chave. Não citar referências bibliográficas e nem incluir tabelas e imagens.		
Nível acadêmico do trabalho:	<input type="checkbox"/> graduação <input type="checkbox"/> especialização <input type="checkbox"/> mestrado <input type="checkbox"/> doutorado <input type="checkbox"/> pós doutorado		
Área(s) do LPF em que o trabalho será desenvolvido:			
Supervisor(es) no LPF:			
Atividades previstas	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)	
Compromisso do interessado e do orientador:			
a) Definir previamente o tipo de participação do (s) supervisor(es) do LPF no projeto científico ou atividade acadêmica bem como em seus desdobramentos;			
b) Observar todas as normas legais e regulamentares de segurança envolvendo os materiais e instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades propostas;			
c) Observar todas as normas legais e regulamentares de segurança envolvendo os materiais e instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades propostas;			
d) Entregar o Relatório de Conclusão de Atividades (conforme Anexo II) e relatórios parciais, sempre que solicitado;			
e) Registrar a contribuição do LPF em toda e qualquer publicação que contenha resultados decorrentes do apoio prestado, após consulta e anuência do supervisor;			
f) Incluir o LPF/SFB como co-autor em pedidos de patentes quando o projeto científico resultar em produtos ou processos passíveis de exploração comercial.			
Observações:			
a) A apresentação da apólice de seguro contra acidentes pessoais é condição obrigatória para o início das atividades propostas no LPF. A apólice deve cobrir despesas médicas e hospitalares em casos de acidentes e sinistros durante o período da atividade;			
b) O LPF/SFB não se responsabiliza por eventuais danos físicos ou mentais causados ao interessado durante a execução das atividades propostas;			
c) Os dados produzidos no LPF que não forem submetidos à publicação, pelo interessado ou seu orientador, após 12 meses do encerramento das atividades propostas poderão ser utilizados pelo LPF para registro em repositório próprio e elaboração de publicações técnicas ou científicas.			
Assinatura eletrônica (gov.br): Interessado	Assinatura eletrônica (gov.br): De acordo com a solicitação apresentada, Orientador		



ANEXO II	
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA Serviço Florestal Brasileiro Laboratório de Produtos Florestais	RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE PROJETO CIENTÍFICO OU ATIVIDADE ACADÊMICA
Nome do(a) interessado(a):	
Título do trabalho desenvolvido:	
O relatório de conclusão deverá conter no máximo 10 (dez) páginas, excluindo-se as referências bibliográficas. Utilizar fonte Arial, tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento 1,5 e conter a seguinte estrutura: Resumo, Palavras-chave, Introdução, Material e Métodos, Resultados e Discussão, Conclusões e Referências Bibliográficas.	
Os itens listados devem obedecer às seguintes orientações:	
a) RESUMO Expor de forma concisa, em parágrafo único, a justificativa, os objetivos, a metodologia, principais resultados alcançados e conclusões do trabalho. O resumo deve conter no mínimo 150 e no máximo 250 palavras. Não deve conter tabelas, figuras e referências bibliográficas.	
b) PALAVRAS-CHAVE Listar entre três e cinco palavras relacionadas ao tema desenvolvido, separadas por ponto e vírgula (;).	
c) INTRODUÇÃO Apresentar de modo direto e sucinto o trabalho realizado, contendo a justificativa do problema estudado e incluindo trechos de revisão de literatura. Os objetivos devem constar no último parágrafo.	
d) MATERIAL E MÉTODOS Descrever de forma detalhada a metodologia empregada de modo que os procedimentos possam ser reproduzidos. Deve conter as referências da metodologia utilizada.	
e) RESULTADOS E DISCUSSÃO Apresentar os dados obtidos na forma de texto, tabelas e/ou figuras e discuti-los fazendo uma comparação crítica com a literatura.	
f) CONCLUSÃO Devem ser elaboradas de forma clara e concisa, utilizando frases curtas, e com base nos objetivos e resultados obtidos. Mencionar limitações da metodologia empregada e sugestões para futuros trabalhos no tema.	
g) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS Devem ser listados apenas os trabalhos citados no texto, em ordem alfabética do sobrenome, pelo primeiro autor. A formatação deve obedecer às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	
Assinatura eletrônica (gov.br): Interessado	

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA IBAMA Nº 261, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Divulgar os resultados alcançados nas Metas Institucionais Intermediárias das Unidades de Avaliação do IBAMA no período de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15 do Anexo I do Decreto nº 11.095, de 13 de junho de 2022, o qual aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2022, e pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria Ibama nº 92, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de setembro de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 02001.014501/2022-11, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo desta Portaria, os resultados alcançados nas Metas Institucionais Intermediárias da Avaliação de Desempenho Institucional das Unidades de Avaliação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, referentes ao período de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM devida aos ocupantes dos cargos efetivos pertencentes a Carreira de Especialista em Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a sua publicação.

RODRIGO AGOSTINHO

ANEXO

METAS INSTITUCIONAIS INTERMEDIÁRIAS DAS UNIDADES DE AVALIAÇÃO DO IBAMA							
Período de 1º de junho de 2022 a 31 de maio de 2023							
Órgãos de Assistência Direta e Imediata							
Unidade de Avaliação	Meta Proposta	Índice da Meta	Unidade de Medida	Fórmula de Cálculo/Meio de Mensuração	Resultado Alcançado	Percentual	Média Final
Ascom	Desenvolver textos informativos, matérias, peças gráficas e digitais de comunicação direcionadas aos servidores e ao público	91%	Percentual	Conteúdo disponibilizado / Solicitação de disponibilização de conteúdo aprovado pelos gestores responsáveis * 100	4320 / 4324 = 99,90%	100%	100%
CGae	Mapear os principais processos internos da Coordenação de Planejamento Estratégico, Monitoramento e Avaliação	100%	Percentual	Etapas: Relatório de Gestão, Planejamento Estratégico, Avaliação de Desempenho Institucional, Plano PluriAnual / Total de etapas de mapeamento * 100	3 / 4 = 75,00%	75,00%	93,75%
	Revisar as diretrizes internas da Coordenação de Planejamento Estratégico, Monitoramento e Avaliação para estabelecimento das metas institucionais	1	Unidade	Documento técnico elaborado contendo esboço das diretrizes a serem estabelecidas	1	100%	
	Apoiar o gerenciamento dos projetos em execução cadastrados junto ao APREX e às propostas de novos projetos em negociação	91%	Percentual	Apoio prestado / Total de solicitação de apoio pelos gestores responsáveis * 100	63 / 66 = 95,45%	100%	
	Implementar as recomendações da Auditoria Interna	75%	Percentual	Número de recomendações implementadas no ano / Total de recomendações emitidas no início do ciclo e não implementadas * 100	3 / 3 = 100,00%	100%	
Gabin	Tempo médio de análise e encaminhamento devido dos processos eletrônicos recebidos pelo Gabinete da Presidência	4 dias úteis	Unidade	Contabilizar os dias entre o recebimento da solicitação até a destinação dos processos, exceto daqueles que dependem de deliberação superior	3 dias úteis	100%	100%
	Monitorar as Deliberações do Comitê Interfederativo, com proposição de notificações e multa	95%	Percentual	Número de Deliberações do Comitê Interfederativo / Total de Deliberações do Comitê Interfederativo com status de cumprimento definido * 100	672 / 687 = 97,82%	100%	
Órgãos Seccionais							
Unidade de Avaliação	Meta Proposta	Índice da Meta	Unidade de Medida	Fórmula de Cálculo/Meio de Mensuração	Resultado Alcançado	Percentual	Média Final
PFE	Tempo médio de tramitação das demandas da Sede (dívida, subsídio e consulta jurídica) para o sistema SAPIENS	2 dias úteis	Unidade	Contagem dos dias entre o recebimento da demanda até a destinação dos processos no sistema SAPIENS	85,00%	85,00%	85,00%
Audit	Implementar as recomendações da Auditoria Interna	75%	Percentual	Número de recomendações implementadas no ano / Total de recomendações emitidas no início do ciclo e não implementadas * 100	976 / 1179 = 82,78%	100%	100%
Coger	Realizar o Juízo de Admissibilidade das denúncias/representações recebidas	87%	Percentual	Número de decisões emitidas em sede de juízo de admissibilidade com prescrição no período avaliativo / Total de denúncias recebidas * 100	171 / 191 = 89,53%	100%	100%
	Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD, Sindicância, Inspeção Correcional e PAR)	82%	Percentual	Número de Processo Administrativo instaurado com prescrição no período avaliativo / Total de Decisões de PAD a instaurar * 100	24 / 27 = 88,89%	100%	
OUV	Tempo médio de atendimento dos pedidos de acesso à informação via plataforma Fala.BR	14 dias	Unidade	Contagem dos dias entre o recebimento do pedido de acesso à informação até a resposta ao cidadão por meio da plataforma Fala.BR	13,43 dias	100%	100%

